



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7800  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 047 – 08/04/2021

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.669.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil reais), conforme abaixo descrito:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>UND ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESTINO/AÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
02.01.06.181.9005. 1.190.000.4.4.90.52	Sec.Mun.Governo	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	200	113.000,00
02.08.26.782.9019. 1.145.000.4.4.90.52	Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	200	689.000,00
02.08.15.451.9019. 1.145.000.4.4.90.52	Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	200	200.000,00
02.15.15.452.9017. 2.345.000.4.4.90.52	Sec.Mun.Meio Ambiente e Agricultura	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	200	285.000,00
02.13.10.302.9016. 1.145.000.4.4.90.52	Fundo Municipal de Saúde	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	202	300.000,00
02.06.12.361.9010. 1.145.000.4.4.90.52	Sec.Mun.Educação	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	247	82.000,00



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7800  
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 200 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores, no valor de R\$1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais), na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e na Fonte 247 - Transferência do Salário Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de abril de 2021.



**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**